



PARECER

Parecer nº 62, de 2025
Autor: Poder Executivo
Relator: Sisinio Viana

Matéria: PL nº 57 de 2025
Data do Ingresso: 11 de julho de 2025
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Serviço de Vigilância Sanitária, Institui a Taxa de Fiscalização Sanitária e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a Criar o Serviço de Vigilância Sanitária, Institui a Taxa de Fiscalização Sanitária e dar outras providências.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 080/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal em si, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, bem como o regramento pertinente ao Serviço de Vigilância Sanitária a ser criado e a fixação da Taxa de Fiscalização Sanitária que se está instituindo.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 4 de agosto de 2025.

Vereador Dimmy Alves – Presidente

Vereador Sisinio Viana – Relator

Vereador Issa Esquíria El Hatal – Revisor